

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 755/PMC/97

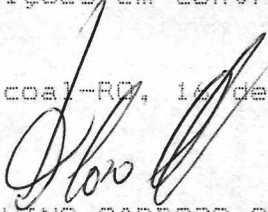
PRORROGA POR MAIS 12 MESES A CON-
TRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS
DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

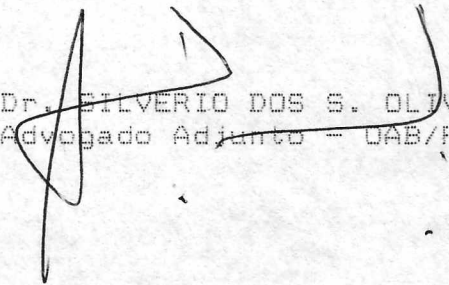
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a prorrogar até 31 de julho de 1.998, o prazo de con-
tratação de Agentes Comunitários de Saúde, de que trata a Lei nº
620/PMC/95, alterada pela Lei nº 677/PMC/96, de 23 de agosto de
1.996.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/97,
revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 16 de junho de 1.997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal


Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a presente
Lei foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 16/06/97
Ass. Resp. [Signature]

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97